



Processo 83.692

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.982

Institui a **Campanha “NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO”** (semana do dia 16 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Campanha “NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO”**, de conscientização acerca do descarte adequado destes materiais, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, são considerados materiais perfurantes aqueles assim definidos na Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, tais como seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020).

FAOUAZ TAHA

Presidente